



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 51, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Trata da atualização do passaporte sanitário e outras medidas dentro do IFCE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

**CONSIDERANDO** a promulgação do Decreto nº 34.795, de 11 de junho de 2022 e o Decreto Nº 34.885, de 05 de agosto de 2022 do Governo do Estado do Ceará, que dispõem sobre medidas de controle da covid-19 no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o IFCE vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** que ainda há necessidade de cuidados pela população para controle da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Superior em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23255.000729/2022-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar:

I - o uso de máscara, observando os cuidados específicos, especialmente por idosos, gestantes e pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais;

II - a higiene correta das mãos;

III - observância às orientações sanitárias do Ministério da Saúde relativas à Covid-19; e

IV - o uso do passaporte sanitário para ingresso no IFCE.

Parágrafo único. O uso de máscara é obrigatório em meios de transporte institucionais, seus locais de acesso e equipamentos de saúde.

Art. 2º Revogar:

I - a Resolução Nº 2, de 28 de janeiro de 2022; e

II - a Resolução Nº 21, de 18 de abril de 2022.

Art. 3º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviços.

**JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES**  
**Presidente do Conselho Superior**

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho Superior**, em 30/08/2022, às 09:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4058794** e o código CRC **5256DBBC**.

---